



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: contratação de serviços necessários para a manutenção, limpeza e conservação dos pátios e jardins das Unidades Básicas de Saúde, e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e conservação dos pátios e jardins de onde estão localizados Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação é necessária para a manutenção das áreas abertas de jardins e pátios. Esse serviço é necessário para se manter as áreas com grama e vegetações de forma a configurar ambientes adequados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação com previsão de renovação, considerando serviço em execução (contínuo).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de jardinagem e conservação dos parques, pátios e jardins têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária efetuar sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

A contratada deve ter ciência de que os serviços poderão também ser executados



em locais com altura superior a 2 (dois) metros, devendo adotar todas as providências necessárias para que seus profissionais possam executá-los em segurança, conforme Norma de Trabalho em Altura (NR 35).

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

O licitante deverá apresentar:

1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

2. Documentos comprobatórios de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Contrato Administrativo 125/2019), sendo incluídas algumas novas demandas. Essas novas demandas originaram-se pelas ampliações, reformas e novos espaços. Neste sentido, segue memória de cálculo da área que a empresa contratada deverá atender todo mês:

Nº	LOCAL	ÁREA DO LOCAL
01	UBS ALDO ARIOLI – Rua Carlos Kiwitco, 121	170,00M ²
02	UBS ATLÂNTICO – Rua Santa Badalotti, 160	150,00M ²
03	UBS BELA VISTA – Rua Roberto Manoel Zafari, 35	300,00M ²
04	UBS CAPOERÊ – Distrito de Capoerê	300,00M ²
05	UBS CENTRO / UMRS – Rua Alemanha, 985	400,00M ²
06	UBS ESTEVAM CARRARO – Rua São Vicente de Paula, s/n	400,00M ²
07	UBS JAGUARETÊ – Distrito de Jaguaretê	850,00M ²
08	UBS PAIOL GRANDE – Rua Casemiro Kujawiski, 557	180,00M ²
09	UBS PRESIDENTE VARGAS – Rua Antônio Zuchi, 29	250,00M ²
10	UBS PROGRESSO – Rua Estevão Gavenda, 130	400,00M ²
11	UBS SÃO CRISTÓVÃO E ACADEMIA DE SAÚDE – Rua Santos Dumont, 440	650,00M ²
12	UBS SÃO VICENTE DE PAULO – Rua Tereza Batistela, 160	270,00M ²
13	CAPS AD – Rua José Menta, 90	150,00M ²
14	CAPS II – Rua Polônia, 138	280,00M ²
15	UNIDADE 2 – AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL – Avenida Maurício Cardoso, 928	350,00M ²
ÁREA TOTAL =		5.100,00M ²

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da inexistência de cargos que possuem em seu escopo de atribuições, atividades relacionadas a jardineiro no âmbito do Município, foi realizado um levantamento e análise das alternativas possíveis para a manutenção dos pátios das Unidades de Saúde.

Comparando as opções, verificamos que a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra se torna mais viável, tendo em vista a especificidade dos materiais utilizados, sendo insumos que necessitam de cuidados específicos, exigindo armazenamento adequado, e a necessidade de que a empresa dê



destino correto ao material coletado excedente, tornando assim o modo de contratação mais eficiente, com serviços contínuos se adequando melhor na rotina das unidades, com bom custo benefício.

Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual total de R\$ 52.575,59, cujo valor foi obtido através de planilha de composição de custos, considerando a demanda existente e a nova, sendo compatíveis com o custo da contratação anterior. Os preços unitários foram obtidos conforme orientação do TCU, sem arredondamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intenção da contratação do objeto é manter os espaços que a Secretaria de Saúde ocupa limpos, organizados e acolhedores.

Dessa forma, a solução para essa contratação é especificar de forma clara e precisa os itens dos serviços a serem prestados e suas especificidades, dando às empresas habilitadas para o desempenho do serviço a oportunidade de participarem do processo licitatório, sendo a proposta vencedora a mais vantajosa para o Município.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para serviços de jardinagem, manutenção e conservação dos pátios e jardins dos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem, manutenção e conservação dos locais, mantendo os jardins e pátios limpos.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo unitário para cada serviço, com sua peculiaridade, que será demandado na periodicidade de uma vez por mês por local, conforme as seguintes especificações:



Descrição dos serviços	Unidade	Estimativa anual
Remoção manual de pedras, inços e ervas daninhas de maior porte, para remoção com raiz inclusive em áreas de piso grama	m²	10.200,00
Corte de grama com roçadeira costal	m²	61.200,00
Remoção de restos de grama e folhas com descarte	m²	61.200,00
Revolvimento e limpeza manual do solo	m²	30,00
Poda em altura de árvore de pequeno porte	unid.	105
Poda em altura de árvore de grande porte	unid.	81
Poda em altura de trepadeira em talude	m²	30,00
Adubação Orgânica	m²	10.200,00
Grama em leivas	m²	30,00
Agapanto azul (Agapanthus africanus)	unid.	6
Alecrim (Salvia rosmarinus)	unid.	6
Alegria de Jardim Vermelha - (Salvia splendens) (15 unidades por caixa)	caixa	2
Amor-Perfeito Mix com Halo - (Viola x wittrockiana) (15 unidades por caixa)	caixa	6
Azaléia Várias Cores - (Rododedron simsii)	unid.	2
Bela Emília Azul - (Plumbago auriculata) (15 unidades por caixa)	caixa	2
Boca-de-Leão Mix - (Antirrhinum majus) (15 unidades por caixa)	caixa	6
Boldo Variegado (falsa hortelã) - (Plectranthus coleoides)	unid.	6
Bungavílea - (Bougainvillea spectabilis, B. glabra)	unid.	2
Capim do Texas Roxo - (Pennisetum setaceum rubrum)	unid.	1
Capim do Texas Verde - (Pennisetum setaceum)	unid.	1



Descrição dos serviços	Unidade	Estimativa anual
Capim dos Pampas - (Cortaderia selloana)	unid.	1
Cereja de Okinawa - (Prunus campanulata)	unid.	1
Clívia (Clivia miniata)	unid.	4
Costela de Adão - (Monstera deliciosa)	unid.	2
Estrelícia (Strelitzia reginae)	unid.	2
Gerânio Arbustivo - (Pelargonium x hortorum)	unid.	6
Grama Preta Anã Tapete (leiva/tapete 15x30cm)	unid.	1
Grama Roxa (Ophiopogon planiscapus) (15 unidades por caixa)	caixa	1
Guaimbé - (Philodendron bipinnatifidum)	unid.	1
Hortelã Variegata - (Mentha suaveolens variegata)	unid.	4
Íris Roxa (Iris germanica)(15 unidades por caixa)	caixa	4
Lantana (Lantana camara) (15 unidades por caixa)	caixa	4
Lavanda Híbrida(Lavandula hybrida)	unid.	6
Limão Cravo (Citrus x limonia)	unid.	1
Lírio Amarelo/Laranja - (Hemerocallis x híbrida)	unid.	6
Liriope Variegata - (Liriope jaburan variegatum) (15 unidades por caixa)	caixa	2
Moréia Branca Compacta - (Dietes iridioides)	unid.	6
Onze Horas (Portulacca grandiflora)(15 unidades por caixa)	caixa	2
Podocarpus - (Podocarpus macrophyllus)	unid.	1
Sálvia Tempero (Salvia officinalis)	unid.	2



Descrição dos serviços	Unidade	Estimativa anual
Zínia Pompom Mix (Zinnia elegans) (15 unidades por caixa)	caixa	6

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros. Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos orgânicos da coleta de grama e folhas	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis para a coleta dos resíduos gerados
Descarte de resíduos orgânicos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte do resíduo proveniente da coleta de grama, folhas e demais resíduos
Geração de ruído do equipamento de corte de grama	A contratada deverá possuir equipamento que gere menos ruído, a fim de evitar grande impacto de geração de ruído

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 14 de janeiro de 2025.

Arq. Urb. Tassiana Grando

CAU A50761-0

Arlindo Cubiak

Gestor Administrativo